

LEI ORDINÁRIA Nº 1000

de 07 de julho de 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONVÊNIO COM O ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 27 de junho de 2000, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento público de convênio com o Asilo São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito privado, entidade benficiente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.492.055/0001-54, sediado no município de Guia Lopes da Laguna-MS, à Rua 13 de maio s/nº, Bairro São Miguel, até o valor de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) mensais - com possibilidade de aditamento ou prorrogação, a critério das partes, obedecidas as demais prescrições legais à de operações da espécie.

Art. 2º..

É parte integrante desta lei o Plano de Trabalho, que regerá a avença entre as partes.

Art. 3º.. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE, 07 DE JULHO DE 2000.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1000/2000 - 07 de julho de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em